



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 124

Prezado Senhor,

Pelo presente, estamos encaminhando Projeto de Lei que **”AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR NÍVEIS SALARIAIS DOS CARGOS CRIADOS PELA LEI Nº 6.570, DE 24 DE MARÇO DE 2008 E PELA LEI Nº 7.207, DE 25 DE JUNHO DE 2010, QUE CRIARAM CARGOS EFETIVOS NA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO”**, para apreciação dessa Casa.

O presente Projeto trata-se da alteração do nível salarial dos cargos de Cirurgião Dentista-Endodontista, Cirurgião Dentista-Periodontista, Odontopediatra e Odontólogo Cirurgião Buco Maxilo-Facial, elevando o padrão salarial do nível X para XI.

Tal alteração se deve, pois, em 06 de julho de 2012, foi sancionada a Lei nº 7.716, que autorizou o Poder Executivo a alterar níveis salariais dos cargos criados pela Lei nº 6.570/2008, elevando o nível de inúmeras áreas de X para XI, inclusive dos odontólogos, mas não elevou o nível dos profissionais acima referidos, gerando assim uma disparidade entre estes cargos que inclusive são especialidades dentro da odontologia.

O conteúdo do presente Projeto fez parte da pauta de reivindicações trazidas pelo Sindicato dos Servidores, durante a Negociação Salarial de 2019, tendo o mesmo sido amplamente debatido e acolhido pela Gestão Municipal.

Em face do exposto, considerando a importância da matéria e o Princípio da Equidade, solicito a colaboração dos membros desta Casa para aprovação da presente propositura, uma vez que é revestida de interesse público e aperfeiçoamento dos trabalhos que estes profissionais desenvolvem em nossa cidade.

Desta forma, solicitamos que essa egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto.

São Leopoldo, 03 de outubro de 2019.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Imo. Sr.  
JOSÉ ARY MOURA  
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo  
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI**

Autoriza o Poder Executivo a alterar níveis salariais dos cargos criados pela Lei nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pela Lei nº 7.207, de 25 de junho de 2010, que criaram cargos efetivos na estrutura da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

**Art. 1º.** Ficam alterados os níveis salariais dos cargos, abaixo elencados, criados pela Lei nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pela Lei nº 7.207, de 25 de junho de 2010, que criaram cargos efetivos na estrutura da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, nos seguintes termos:

<b>Cargo</b>	<b>Nível atual</b>	<b>Nível a partir de 01 de outubro de 2019.</b>
Cirurgião Dentista – Endodontista	X	XI
Cirurgião Dentista – Periodontista	X	XI
Odontopediatra	X	XI
Odontólogo Cirurgião Buco-Maxilo-Facial	X	XI

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,.....